

DECRETO N.º 23.456, DE 10 DE MAIO DE 1985.

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Escola Estadual de 1.º Grau Setor XI

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.507,00m² (dez mil, quinhentos e sete metros quadrados), necessário à construção da Escola Estadual de 1.º Grau Setor XI, com as medidas e confrontações constantes do memorial em plantas anexas ao processo n.º 88.651/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Com início no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na confluência das Ruas Cyro Bueno e Projetada (antiga Rua de Ligação); deste ponto, seguem pelo alinhamento desta última rua com rumo 67º37'NE e distância de 93,43m (noventa e três metros e quarenta e três centímetros), até encontrar o ponto "B", situado na confluência desta com outra Rua Projetada; deste ponto, defletem à esquerda e seguem com rumo 15º22'NW e distância de 111,00m (cento e onze metros), até encontrar o ponto "C", deste ponto, defletem à esquerda e seguem pelo alinhamento de mais uma Rua Projetada com rumo 68º56'SW e distância de 95,23m (noventa e cinco metros e vinte e três centímetros), até encontrar o ponto "D", situado na confluência desta com a Rua Cyro Bueno; deste ponto, defletem à esquerda e seguem pela Rua Cyro Bueno (antiga avenida), com rumo 16º23'SE, e distância de 113,00m (cento e treze metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de maio de 1985.

DECRETO N.º 23.457, DE 10 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 493.821.259 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de maio de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		493.821.259	
	SUB-TOTAL		493.821.259	
	TOTAL		493.821.259	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	0	493.821.259	493.821.259	
13.75.021.2.073	0	493.821.259	493.821.259	
TOTAL	0	493.821.259	493.821.259	

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
	TOTAL		493.821.259	
	2A. QUOTA		493.821.259	

DECRETO N.º 23.458, DE 10 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 73.000.000 (setenta e três milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional,

Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de maio de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		58.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		15.000.000	
	SUB-TOTAL		73.000.000	
	TOTAL		73.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO E ADMINSTR.GERAL DA PASTA	73.000.000	0	73.000.000	
16.07.021.2.212	73.000.000	0	73.000.000	
TOTAL	73.000.000	0	73.000.000	

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
16.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
	TOTAL		73.000.000	
	2A. QUOTA		28.400.000	
	3A. QUOTA		18.600.000	
	4A. QUOTA		26.000.000	

DECRETO N.º 23.459, DE 10 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Convênio celebrado entre a Secretaria e o Governo Federal.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de maio de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		15.000.000	
	SUB-TOTAL		15.000.000	
	TOTAL		15.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
OBRAS DE APOIO E AMPL.ESTAB.PENAIIS	0	15.000.000	15.000.000	
02.04.015.1.217	0	15.000.000	15.000.000	
TOTAL	0	15.000.000	15.000.000	

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO			
	TOTAL		15.000.000	
	2A. QUOTA		15.000.000	

DECRETO N.º 23.460, DE 10 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 396.000.000 (trezentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 141.000.000 (cento e quarenta e um milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 255.000.000 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, sendo:

a — Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), com recursos federais, do Convênio AGLURB, e

b — Cr\$ 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), com recursos da mesma Unidade.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de maio de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		317.000.000	
	SUB-TOTAL		337.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.000.000	
	SUB-TOTAL		59.000.000	
	TOTAL		396.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROG.AGLOMERADOS URBAN-AGLURB-B.SANTISTA	0	0	200.000.000	
16.91.575.1.299	200.000.000	0	200.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	30.000.000	0	30.000.000	
03.09.021.2.019	30.000.000	0	30.000.000	
COORDENACAO DE PROJETOS ESPECIAIS	0	15.000.000	15.000.000	
03.09.041.2.020	0	15.000.000	15.000.000	
PLANEJAMENTO GLOBAL E SETORIAL	20.000.000	20.000.000	40.000.000	
03.09.040.2.021	20.000.000	20.000.000	40.000.000	
MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSPORTE	70.000.000	0	70.000.000	
03.09.040.2.620	70.000.000	0	70.000.000	
MANUTENCAO DE PROPRIOS	17.000.000	3.000.000	20.000.000	
03.09.040.2.671	17.000.000	3.000.000	20.000.000	
PROGRAMA PROTECAO CONSUMIDOR-PROCON	0	21.000.000	21.000.000	
03.09.407.2.023	0	21.000.000	21.000.000	
TOTAL	337.000.000	59.000.000	396.000.000	

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	TOTAL		396.000.000	
	2A. QUOTA		376.000.000	
	3A. QUOTA		10.000.000	
	4A. QUOTA		10.000.000	

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	TOTAL		255.000.000	
	2A. QUOTA		255.000.000	

DECRETO N.º 23.461, DE 10 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 27.370.000 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros) suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de maio de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.56	DEPTO.DL. AGUAS E ENERGIA ELCTRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		27.370.000	
	SUB-TOTAL		27.370.000	
	TOTAL		27.370.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ESTUDOS E PESQUISAS HIDRAULICAS	0	27.370.000	27.370.000	
09.10.055.1.309	0	27.370.000	27.370.000	
TOTAL	0	27.370.000	27.370.000	